



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

CONTRATO Nº. 08/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2015
PROCESSO Nº 21181.000014/2015-15

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LANAGRO/MG E A EMPRESA CONSTRUTORA MINAS NOVA LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº. no Centro de Pedro Leopoldo/MG, CEP 336000-000, doravante denominado simplesmente **Contratante**, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento, Coordenador** nomeado pela Portaria nº 175, de 24 de março de 2005, publicada em 28 de março de 2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 99, de 12 de maio de 2016, publicada em 13 de maio de 2016, e a empresa **CONSTRUTORA MINAS NOVA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.028.029/0001-40 sediada na Rua Bolívia, nº 272, Bairro São Pedro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.330-360, doravante designada **Contratada**, neste ato representada por seu Diretor, o Sr. **Ricardo Marega Craide**, portador da Carteira de Identidade nº MG 245.966, expedida pela SSP/MG e CPF nº 251.117.796-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 21181.000014/2015-15 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 06/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de serviço comum de engenharia, para substituição da rede de distribuição de água potável, percurso principal e interligações com as derivações, localizada no andar técnico do LANAGRO/MG, edifício sede e adequação da rede de fornecimento de água provenientes dos poços artesianos (incluindo fornecimento de todo material necessário)**, prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 18/07/2016 e encerramento em 18/07/2017.
- 2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.
- 2.3. A execução dos serviços iniciará após a assinatura do contrato, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Anexo V do Edital.
- 2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 719.000,00 (setecentos e dezenove mil reais)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da Contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2016, na classificação abaixo:
 - Natureza da Despesa: 3390.39.00 – Serviços de Terceiros
 - Projeto / Atividade: 20.609.2028.20ZW0001 - PROMOÇÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA - NACIONAL e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos.

- Plano Interno: LANAGROSADA – Funcionamento dos Laboratórios Nacionais Agropecuários
- PTRES: 108028.
- Gestão: 00001 – Tesouro
- Unidade Orçamentária: 130007
- UASG: 130058

4.2. Para os fins foi emitida a Nota de Empenho nº 2016NE800549 de 06 de julho de 2016.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA

5.1. O prazo mínimo de garantia assistida pela Contratada será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

6.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.1. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10(dez) dias, contando da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

6.2.2. As Notas Fiscais emitidas em arquivo eletrônico para pagamento deverão ser enviadas para o e-mail do Protocolo do LANAGRO/MG pro.lanagromg@agricultura.gov.br com posterior envio em via física acompanhada da documentação pertinente.

6.2.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

Pág 3 de 26



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

6.2.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.2.3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.2.3.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

6.2.3.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.3. A Contratante terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

6.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

6.5. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

6.6. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Edital.

6.7. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

6.7.1. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

6.7.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.8. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.10. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.10.1. Não produziu os resultados acordados;

6.10.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.10.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.12. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

6.15. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.17. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

6.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

6.18.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.18.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

6.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A Contratada prestará garantia no valor de R\$ 35.950,00 (trinta e cinco mil novecentos e cinquenta reais), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

8.2. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato, cujas etapas observarão o seguinte cronograma:

8.2.1. Instalação do canteiro dos serviços: (Etapa nº 01)

8.2.1.1. A Contratada planejará as instalações provisórias que sejam necessárias ao bom andamento dos serviços, em comum acordo com a fiscalização do LANAGRO/MG, tendo em vista evitar transtornos para os serviços em execução nas proximidades.

8.2.1.2. Correrão exclusivamente por conta da Contratada todas as despesas com relação à construção, manutenção e administração do canteiro da obra.

8.2.2. Medidas de Segurança: (Etapa nº 01)

8.2.2.1. A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas às atividades da Contratada, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação as redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.

8.2.3. Taxas: (Etapa nº 01)

8.2.3.1. A Contratada deverá providenciar, às suas expensas, o pagamento das Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART), junto ao CREA Regional, dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços.

8.2.4. Instalações hidráulicas, tubulações e conexões: (Etapa nº 02)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

8.2.4.1. Substituição da tubulação principal (4’’), na chegada da rede da Copasa na Rua ao lado Biotério (piso asfáltico), até a válvula redutora de pressão, localizada no teto do Piso técnico;

8.2.4.2. Substituição da tubulação principal (3’’) em toda a extensão do Piso Técnico;

8.2.4.3. Adequação e interligação da nova tubulação à rede atual, incluindo tubulações e todos os acessórios, como tees, uniões, luvas, caps, curvas, joelhos reduções etc;

8.2.4.4. Instalação de 20 (vinte) registros de 3’’ para controle e regulagem ao longo da tubulação principal;

8.2.4.5. Substituição de 01 (um) registro de 3’’, em frente à casa de Máquinas;

8.2.4.6. Instalação de alimentação para caminhão Bombeiro, na rede de 3’’ em frente à casa de Máquinas, incluindo registro rápido de engate, engate rápido, nipes, tees, união etc.

8.2.4.7. Qualidade (especificações mínimas dos materiais hidráulicos, tubulações e conexões a serem utilizados): (Etapa nº 02)

8.2.4.7.1. **Tubulação:** As redes hidráulicas de diâmetros iguais ou inferiores a 75 mm (3’’) deverão ser de tubos galvanizados sem costura, com extremidades rosqueadas BSP, Schedule 40, segundo as normas ASTM-A-53-B e aquelas de diâmetros superiores a 75 mm (3’’) deverão ser tubos galvanizados sem costura, com extremidades rosqueadas BSP, Schedule 40, segundo as normas ASTM-A-53-B.

8.2.4.7.2. **Registro de Bloqueio:** Os registros de bloqueio acima de 50 mm (2’’) deverão ser do tipo gaveta com corpo, castelo e sobreecastelo em bronze fundido ASTM-A-126, classe B, internos em bronze com extremidades flangeadas sem ressalto e furadas, conforme ANSI-B161-1 e ABNT-PB-37, classe 150 lb. Para diâmetro igual ou inferior a 50 mm (2’’) deverão ser em bronze tipo esfera, classe 125 lb, com extremidades rosqueadas BSP, haste alongada em latão laminado ASTM-B-124.

8.2.4.7.3. **Válvulas de Regulagem:** As válvulas de regulagem deverão ser do tipo globo, corpo e castelo em ferro fundido, ASTM-A-126, classe B, internos em bronze, haste fixa de latão laminado, extremidades flangeadas sem ressalto e furadas, conforme ANSI-B16-5, classe 150 lb. Para diâmetro igual ou inferior a 75 mm (3’’) deverão ser em bronze ASTM-B-62, classe 150 lb, haste de latão laminado, com extremidades rosqueadas BSP.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

8.2.4.7.4. Filtros Angulares (Y): Deverá ser instalado na tubulação de entrada de cada climatizador e bombas, um filtro tipo “Y”, com corpo em aço ASTM-A-278 e tela removível em aço inoxidável, com furação de 1,2 mm (fina), classe 150 lb.

8.2.4.7.5. Conexões: As curvas, tees, reduções e outras conexões para aplicação nas redes hidráulicas, deverão ser de ferro galvanizado com rosca BSP, classe 150 lb para diâmetros iguais ou inferiores a 75 mm (3") e aço carbono para diâmetros superiores. Para facilitar a leitura das pressões, vazões e temperaturas da água gelada, as entradas e saídas dos equipamentos deverão ser equipadas com conexões próprias, do tipo PT/PLUG Ø ½".

8.2.4.7.6. Juntas de Expansão: Onde necessário, deverão ser executadas através de amortecedores de vibração com fole de borracha sintética, modelo JEBLF, referência Dinatécnica ou equivalente, para pressões positivas de até 12 kg/cm² e vácuo de 400 mmHg. Deverão ser fornecidos com flanges giratórios de ferro fundido nodular, furados segundo ANSI-B16.5, classe 150 lb ou rosqueadas BSP e possuir tensores. Para evitar as vibrações excessivas no recalque e sucção das bombas, as mesmas deverão ser encamizadas internamente.

8.2.4.7.7. Suportes: Todas as tubulações deverão ser sustentadas por suportes apropriados, fixados sempre que possível nas estruturas. Deverão ser observados os espaçamentos mínimos recomendados entre dois tubos, bem como entre os suportes. Onde é maior a concentração de tubos, deverão ser tomados os cuidados necessários para que a tubulação e/ou suportes não dificultem a circulação, bem como a manutenção dos diversos componentes da instalação. A tubulação não poderá se apoiar diretamente sobre os suportes metálicos, devendo ser previsto para estes casos calços de madeira tipo cambota. Afim de manter livre e evitar a transmissão das vibrações para a estrutura, a interface tubo/cambota deverá possuir calços de borracha sintética. As redes de água deverão possuir “vents” nos pontos mais altos e “drenos” nos pontos mais baixos. Em alguns pontos pré determinados deverão ser instaladas conexões de 12 mm com manômetros, que deverão ser fornecidos juntos com as instalações.

8.2.4.7.8. Válvula redutora de pressão: Válvula redutora de pressão auto operada, corpo tipo globo com formato em “Y” em ferro fundido dúctil de passagem hidrodinâmica ampla; revestimento em epóxi de alta fusão de acordo com a norma ASTM-D 1654 ou ISO 9227, com espessura de 150 a 250 micra; revestimento completo e uniforme do corpo incluindo o local do assento (“full paint body”); pressão de trabalho de 0,7 a 25 kgf/cm² (PN 25), atuador de câmara dupla, diafragma em borracha natural reforçada com malha de nylon, pratos metálicos de apoio superior e inferior ao diafragma; eixo em aço inox, êmbolo do eixo em bronze, obturador em aço inox, vedação do obturador removível e em borracha natural, assento de fechamento elevado, com no mínimo 30 mm para a eliminação de danos por cavitação, anel do assento em aço inox com fixação ao corpo sem uso de cola (“grip seal”); conexões flange conforme norma ABNT PN 10/16/25, distância entre flanges conforme norma EN 558-1, bases horizontais nos flanges para armazenamento vertical sem



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

utilização de suportes; registro agulha com sede e atuador em inox; temperatura de operação de até 80°C (180°F), circuito de comando composto por filtro, registros esfera, registro agulha e piloto redutor de pressão.

8.2.5. Serviços Diversos / Escavação e Reaterro de valas: (Etapa nº 03)

8.2.5.1. Recomenda-se uma largura de escavação de valas igual ao diâmetro externo do tubo mais 0,60 m e profundidade de 1,20 m, o que, em geral, é suficiente para permitir uma compactação correta do reaterro de cada lado do tubo;

8.2.5.2. O reaterro compactado, que faz parte dos trabalhos de assentamento, deverá ser executado com cuidado, até 30 cm acima da geratriz superior do tubo;

8.2.5.3. Fornecimento de materiais e mão de obra, necessários para a recomposição dos locais afetados.

8.2.6. Serviços Diversos / Interligação à Rede existente: (Etapa nº 03)

8.2.6.1. Fornecimento de mão de obra e materiais necessários para a interligação do novo trecho à rede de água fria existente, e das entradas das edificações.

8.2.7. Prevenção e combate a incêndio: (Etapa nº 03)

8.2.7.1. Fornecimento e instalação de hidrante do tipo industrial (engate rápido - Storz), dotado de 2 (duas) saídas de 2 1/2 polegadas com suas respectivas válvulas de aberturas, coluna (cano de metal) na altura (a partir do solo) de 1,20m na cor vermelha reflexiva, - base concretada quadrada, com dimensões de 1m X 1m, pressão média em cada saída de 3 kgf/cm².

8.2.8. Detalhes de Execução: (Etapa nº 03)

8.2.8.1. Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das tubulações deverão ser vedadas com bujões e tampões, não sendo permitido o uso de buchas de madeira ou papel para esse fim.

8.2.8.2. Todas as mudanças de direção ou de diâmetro, assim como as derivações, serão efetuadas através de conexões próprias, do mesmo fabricante.

8.2.8.3. As ligações dos tubos entre si ou com conexões serão executadas segundo o que recomendam os fabricantes e as normas da ABNT.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

8.2.8.4. Nas uniões de peças rosqueadas com registros, deve-se utilizar material de vedação que poderá ser Fita Veda Rosca do Tipo Polietetrafluoretileno, pasta P.L.S. ou equivalente.

8.2.8.5. As áreas afetadas pelos serviços deverão ser recuperadas;

8.2.8.6. Nas mudanças de direção e nos terminais de linhas o tubo deverá ser ancorado.

8.2.8.7. Os registros deverão ser apoiados convenientemente, para evitar tensões nos tubos, resultantes de manobras e do seu próprio peso.

8.2.8.8. As juntas das conexões, deverão ficar descobertas de modo a possibilitar a execução e verificação dos ensaios de estanqueidade da rede.

8.2.8.9. Os blocos de ancoragem devem aderir às conexões.

8.2.8.10. O recobrimento mínimo da tubulação será de 1,00 m acima da geratriz superior do tubo.

8.2.8.11. As subidas e descidas, bem como todo o encaminhamento das redes de alimentação dos banheiros deverão ser adequadamente fixadas na estrutura de concreto existentes.

8.2.9. Testes de Instalações: (Etapa nº 03)

8.2.9.1. Toda a tubulação deverá ser testada por trecho ou prumada, submetendo-se a pressão hidrostática mínima de 150 psig, durante pelo menos 12 horas consecutivas.

8.2.10. Limpeza Final: (Etapa nº 03)

8.2.10.1. Execução dos serviços necessários durante e no final dos serviços.

8.2.11. Como Construído (“As built”): (Etapa nº 04)

8.2.11.1. A Contratada terá que submeter os projetos e detalhes à aprovação da Contratante, através da Fiscalização, ressaltando-se que:

8.2.11.1.1. A documentação deverá atender aos padrões gráficos vigentes;

8.2.11.1.2. Deverão ser observadas as disposições da ABNT.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

8.3. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

8.3.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.4. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.4.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

8.4.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

8.5. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias úteis, após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

8.5.2. O recebimento definitivo do objeto não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

8.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.9. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

8.10. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.11. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.12. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.13. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, § 8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008;
- 9.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 9.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - 9.10.1. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 9.10.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - 9.10.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - 9.10.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

9.10.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

9.10.6. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

10.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

10.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.9. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

- 10.10. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 10.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 10.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.17. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 10.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.19. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 10.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

- 10.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus representantes, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 10.23. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 10.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 10.26. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 10.27. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 10.28. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.29. Assegurar à Contratante, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:
- 10.29.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 10.29.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 10.30. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

10.31. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.32. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

10.33. Elaborar o Diário dos Serviços, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

10.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

10.35. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

10.36. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

10.36.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

10.36.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

10.36.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

10.36.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a Contratada deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

10.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução nº. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

10.37.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

10.37.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.37.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reserva de material para usos futuros;

10.37.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

10.37.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

10.37.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

10.37.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

10.37.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a Contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.38. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.38.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

10.38.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

10.38.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes; 6.1. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

10.39. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

10.40. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.41. Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada eventuais erros/equivocos no dimensionamento da proposta;

10.42. A participação na licitação implica na concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013;

10.43. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a Contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados;

10.44. Arcar com todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, transporte, taxas, uniformes, crachás, alimentação dos funcionários, dentre outras;

10.45. Providenciar o transporte de seus funcionários, bem como das ferramentas, máquinas e produtos para a realização do serviço contratado;

10.46. A Contratada deverá providenciar a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto:

10.46.1. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução.

10.47. As Recomendações do Guia Prático de Licitações Sustentáveis – Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, devem ser observadas naquilo que couberem ao objeto:



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

10.47.1. Uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;

10.47.2. Automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;

10.47.3. Uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;

10.47.4. Energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água;

10.47.5. Sistema de medição individualizado de consumo de água e energia;

10.47.6. Sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;

10.47.7. Aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

10.47.8. Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;

10.47.9. Comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço.

10.48. Priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação do serviço;

10.49. Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização (International Organization for Standardization), relativas a sistemas de gestão ambiental;

10.50. Quando a contratação envolver a utilização de bens, comprovar que adota práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização;

10.51. Usar obrigatoriamente agregados reciclados, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 19,8%, correspondente a até 60 (sessenta) dias;

11.2.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (cinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

11.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da Contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Leopoldo, 18 de julho de 2016

Ricardo Aurélio Pinto Nascimento
CONTRATANTE

Pedro Moacyr Pinto Coelho Mota
Coordenador Substituto LANAGRO-MG
Portaria 495 DOU 31/05/2012

Testemunhas:

Renato Luiz G. Araújo
Chefe SEC/LANAGRO/MG

Ricardo Marega Craide
CONTRATADA

Luiz Henrique Silva Santana
Agente Adm./LANAGRO/MG



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 10/2016 - UASG 135040

Nº Processo: 028/2016 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Insumos Agropecuários Total de Itens Licitados: 00146. Editorial: 21/07/2016 de 09h00 às 11h00 e de 13h às 16h00. Endereço: Br-060 Km 09 Fazenda Tamandua, Gama-df, Cx Postal, 218 Ponte Alta - Gama/df - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135040-05-10-2016. Entrega das Propostas: a partir de 21/07/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/08/2016 às 09h00 n site www.comprasnet.gov.br.

JORGE SOUZA DA PENHA
p/Equipe de Pregão

(SIDEC - 20/07/2016) 135040-13203-2016NE000001

EMBRAPA INFORMÁTICA AGROPECUÁRIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo ao contrato Embrapa Cód. 23800.12/0030-7 de prestação de serviços de impressão (outsourcing) corporativo, com fornecimento de equipamentos e suprimentos, exceto papel, gerenciamento de impressões, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos; Partes: Embrapa (Contratante) e a Olivia Tarelho Rabaldelli - EPP (Contratada); Objeto: alteração do contrato originário, para determinar supressão e acréscimo quantitativo do objeto, restando consequente supressão do preço, sendo doravante o importe mensal de R\$ 4.375,78 e global de R\$ 56.683,90; Data da assinatura: 20/07/2016. Signatários: Cássia Isabel Costa Mendes - Chefe Adjunta de Administração, pela Embrapa Informática Agropecuária, e o Sr. Marcelo Muller Poncio pela Olivia Tarelho Rabaldelli - EPP.

EMBRAPA MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIREITOS PATRIMONIAIS

Espécie: Termo de Reconhecimento de Direitos Patrimoniais Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária -Embrapa -CNPJ: 00.348.003/0001-10, por intermédio de sua Unidade Denominada Centro Nacional de Pesquisa de Monitoramento e Avaliação de Impacto Ambiental-CNPMA CNPJ: 00.348.003/0105-07 e Mariana Silveira Guerra Moura e Silva - Marcos Eliseu Losekann e Themis Sakaguti Graciano Franco .Objeto: Os autores reconhecem, para todos os efeitos legais, que os direitos autorais patrimoniais referentes à Obra coletiva: " Macroinvertebrados Bentônicos como bioindicadores de qualidade de água na Produção de sorubim(Pseudoplatystoma reticulatum x Lebiasina marmoratus) no reservatório de Rosana ,PR" pertencem exclusivamente a Embrapa. Modalidade de licitação: não aplicável; Fonte de Recurso: 0100.000; Valor Global: não aplicável; Vigência: pelo prazo da lei 9.610/98. Data da assinatura 20/07/2016. Signatário Dr. Marcelo Augusto B. Morandi CPF: 017.612.457-83-Chefe Geral da Embrapa Meio Ambiente (pela Embrapa) e Mariana Silveira Guerra Moura e Silva RG 10.204.155-5 Detran/RJ, CPF 071.098.117-19. Marcos Eliseu Losekann - RG 10.685.186-44 , CPF 920.681.030-87-Themis Sakaguti Graciano Franco RG 6.527.438-8 CPF 006.826.849-10.

EMBRAPA MILHO E SORGO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2016 UASG 135016

Nº Processo: 135016.064/2016 . Objeto: Aquisição de consumíveis para o equipamento cromatógrafo de íons, marca Metrohm , modelo IC 930. Total de Itens Licitados: 00005. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Dentro dos preceitos legais. Declaração de Inexigibilidade em 15/07/2016. MONICA APARECIDA NAZARENO, Chefe Adjunto de Administração. Ratificação em 15/07/2016. ANTONIO ALVARO CORSETTI PURCINO. Chefe Geral. Valor Global: R\$ 3.392,23. CNPJ CONTRATADA : 07.748.837/0001-62 METROHM PENSALAB INSTRUMENTACAO ANALITICA LTDA..

(SIDEC - 20/07/2016) 135016-13203-2016NE080007

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 22/2016

A Embrapa Milho e Sorgo torna público o resultado do referido pregão eletrônico. As empresas vencedoras são: Juliano Cesar das chagas ME;Científic Comércio e Produtos Ltda; Lio Serum Produtos Laboratoriais Ltda;Orbital Produtos Para Laboratórios Ltda; Reagen Produtos Para Laboratórios Ltda. No valor global de R\$ 8.240,43

ANTÔNIO ALVARO CORSETTI PURCINO
p/Equipe de Pregão

(SIDEC - 20/07/2016) 135016-13203-2016NE800007

EMBRAPA RECURSOS GENÉTICOS E BIOTECNOLOGIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 25/2016 - UASG 135038

Nº Processo: 21195003442201613 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de sêmen sexado fêmea (7176/04), raça nelore para o Laboratório de Reprodução Animal-LRA da Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia Total de Itens Licitados: 00001. Editorial: 21/07/2016 de 08h00 às 11h30 e de 13h às 16h30. Endereço: Sain Parque Rural Final da Av/w5 Norte Asa Norte - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135038-05-25-2016. Entrega das Propostas: a partir de 21/07/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/08/2016 às 09h30 n site www.comprasnet.gov.br.

EDIVAN CARVALHO FRAZAO
p/Equipe de Pregão

(SIDEC - 20/07/2016) 135038-13203-2016NE000001

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2016

A Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 019/2016, que tem por objeto Prestação de serviço de comercialização, desenvolvimento e distribuição de vale-transporte para atendimento das demandas da Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia. Empresa Vendedora: Beneficio Certo Ltda.-EPP; CNPJ: 08.655.788/0001-86. Valor total R\$ 20.953,68.

MOACIR RODRIGUES
Pregoeiro

EMBRAPA RORAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 11/2016 - UASG 135005

Nº Processo: 36/2016 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de materiais e reagentes para laboratório. Total de Itens Licitados: 00111. Editorial: 21/07/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h59. Endereço: Br-174 - Km 08 - Distrito Industrial Distrito Industrial - BOA VISTA - RR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135005-05-11-2016. Entrega das Propostas: a partir de 21/07/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/08/2016 às 10h00 n site www.comprasnet.gov.br.

NEUDES CARVALHO DA SILVA
p/Equipe de Pregão

(SIDEC - 20/07/2016) 135005-13203-2016NE000001

EMBRAPA SEMI-ÁRIDO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2016 UASG 135012

Nº Processo: 772016 . Objeto: Contratação do serviço de distribuição da publicidade legal impressa e/ou eletrônica da Embrapa Semiárido. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 19/07/2016. NEIDE MEDEIROS GOMES LOPES, Chefe Adjunto de Administração. Ratificação em 19/07/2016. PEDRO CARLOS GAMA DA SILVA, Chefe Geral. Valor Global: R\$ 30.000,00. CNPJ CONTRATADA : 09.168.704/0001-42 EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. EBC.

(SIDEC - 20/07/2016) 135012-13203-2016NE800008

EMBRAPA SOLOS

EXTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS

Espécie: Termo de Cessão Definitiva de Direitos Patrimoniais; Partes: Manoel Batista de Oliveira Neto, CPF nº 193.847.424-49 como Cessante a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa Solos - CNPJ: 00.348.003/0012-73 como Beneficiária; Objeto: Reconhecimento pelo autor para todos os efeitos legais, que os direitos autorais patrimoniais sobre a figura 1 intitulada "Planossolo Nátrico SN", disponível na Agência Embrapa de Informação Tecnológica (AGEITEC) pertence exclusivamente à Embrapa e reconhecimento pela Embrapa da contribuição do autor; Data da Assinatura: 14/07/2016.

EMBRAPA SUÍNOS E AVES

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Espécie: Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP nº 019/2016. Objeto: Contratação de entidade sem fins lucrativos, qualificada em formação técnico-profissional metódica, para a prestação de serviços de recrutamento, seleção, contratação, capacitação, acompanhamento e disponibilização de jovens aprendizes para a Embrapa Suínos e Aves.; Data de Assinatura: 19/07/2016; Vigência:

19/07/2016 à 18/07/2017; ARP 01/2016, Centro de Educação Empresa Escola de SC; CNPJ: 04.310.564/0001-81, Valor: R\$ 49.944,00; Descrições e valores unitários constantes na Consulta de Gestão de Atas de Registro de Preços/SRP do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Especie: Ata de Registro de Preços 002/2016; Pregão Eletrônico 016/2016; Objeto: Eventual aquisição de combustíveis; Órgão Gerenciador: Embrapa Suínos e Aves; Vigência: 12 meses a partir de 20/07/2016, inclusive, a 19/07/2017; Fornecedor: Auto Posto Mauá Ltda, CNPJ: 76.537.521/0002-25; Percentual de desconto de 1,08% sobre o preço médio da ANP para o item 01 e 02; Valor total estimado: R\$ 365.857,00; Assinatura: 20/07/2016; Pelo Gerenciador: Armando Lopes do Amaral, Chefe Adjunto de Administração; Pelo Fornecedor: Sadi Spagnol, Sócio Administrador.

Especie: Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP nº 015/2016. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de pneus automotivos; Data de Assinatura: 20/07/2016; Vigência: 20/07/2016 à 19/07/2017; ARP 03/2016, Roda Brasil Comércio de Peças para Veículos Ltda.; CNPJ: 06.889.977/0001-98, Valor: R\$ 31.147,80; ARP 004/2016, Chevromais Comércio de Peças, Acessórios e Lubrificantes Ltda. EPP, CNPJ: 09.017.325/0001-51; Valor: R\$ 1.173,18; Descrições e valores unitários constantes na Consulta de Gestão de Atas de Registro de Preços/SRP do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

EMBRAPA TRIGO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2016 UASG 135032

Nº Processo: 66/2016 . Objeto: Prestação de serviço de manutenção e conserto do equipamento Falling Number, modelo 1900, série 066140, marca Perten do laboratório de Qualidade Tecnológica de Grãos da Embrapa Trigo. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Conf justificativa técnica apresentada. Contratada é representante exclusiva no Brasil, conf.documentação de exclusividade. Declaração de Inexigibilidade em 18/07/2016. OSVALDO VASCONCELLOS VIEIRA, Chefe Adjunto de Administração. Ratificação em 18/07/2016. SERGIO ROBERTO DOTTO, Chefe Geral. Valor Global: R\$ 19.711,35. CNPJ CONTRATADA : 06.895.723/0001-82 GRANOLABDO BRASIL S.A TECNOLOGIA PARA A INDUSTRIA ALIMETICIA.

(SIDEC - 20/07/2016) 135032-13203-2016NE999999

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo aditivo n.º 04 ao Acordo de Cooperação Técnica; Cód. Embrapa 21100.12/0036-5-04; Partes: Embrapa Trigo e a Cooperativa regional agropecuária de campos novos - Copercampos; CNPJ: 83.158.824/0001-11 Objeto: Incorporar ao Contrato, o Plano Anual de Trabalho - PAT 2016; Fonte de recursos: Não se aplica; Valor global estimado a título de contrapartida: R\$34.218,07 (Embrapa R\$ 24.650,07 e a Cooperante R\$ 9.568,00); Modalidade: Não se aplica; Data de assinatura: 01/07/2016; Período: 01/07/2016 a 22/08/2017; Signatários: Sergio Roberto Dotto, Chefe-Geral da Embrapa Trigo e Luiz Carlos Chiocca, Diretor Presidente e Claudio Hartmann, Vice-Presidente da Cooperativa.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 22/2016 - UASG 135032

Processo: 20160058 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preço visando a eventual aquisição e o fornecimento parcelado de reagentes para laboratório, para atender a demanda da Embrapa Trigo, localizada em Passo Fundo - RS. Total de Itens Licitados: 00030. Editorial: 21/07/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Rodovia Br-285, Km 294 - Caixa Postal 451 Suburbios - PASSO FUNDO - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135032-05-22-2016. Entrega das Propostas: a partir de 21/07/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/08/2016 às 08h30 n site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Na eventual divergência entre a especificação dos itens constantes no edital e constantes no CATMAT do Comprasnet, prevalecerá sempre o especificado no edital.

SERGIO ROBERTO DOTTO
p/Equipe de Pregão

(SIDEC - 20/07/2016) 135032-13203-2016NE999999

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO
LABORATORIAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PEDRO LEOPOLDO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2016 - UASG 130058

Processo: 21181000014201515.
PREGÃO SISPP Nº 6/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRI-CULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 24028029000140. Contratado : CONSTRUTORA MINAS NOVA LTDA - EPP-Objeto: Contratação de serviço comum de engenharia,

para substituição da rede de distribuição de água potável, percurso principal e interligações com as derivações, localizada no andar técnico do LANAGRO/MG, edifício sede e adequação da rede de fornecimento de água provenientes dos poços artesianos (incluindo fornecimento de todos os materiais necessários. Fundamento Legal: Leis nºs 8666/93 e 10520 Decreto nº 7983/2013 e IN 02/2008. Vigência: 18/07/2016 a 18/07/2017. Valor Total: R\$719.000,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800549. Data de Assinatura: 18/07/2016.

(SICON - 20/07/2016) 130058-00001-2016NE800011

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PORTO ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 130103

Número do Contrato: 15/2013.

Nº Processo: 2104300038520130.

PREGÃO SISPP Nº 12/2013. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 05013406000122. Contratado : IMUNIZADORA CACHOEIRA LTDA - EPP - Objeto: Prorrogação contratual em proveito do LANAGRO-RS. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 57, IncisoII. Vigência: 01/08/2016 a 31/07/2017. Valor Total: R\$17.496,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800029. Data de Assinatura: 19/07/2016.

(SICON - 20/07/2016) 130103-00001-2016NE800057

SECRETARIA DE MOBILIDADE SOCIAL, DO PRODUTOR RURAL E DO COOPERATIVISMO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 827677/2016, Nº Processo: 21000010439201696, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: ASSOCIAÇÃO POPULAR EM PROL DA CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DO RIO SÃO FRANCISCO PARA CAMPO ALEGRE DE LOURDES - BAHIA CNPJ nº 16812797000161, Objeto: Apoio à realização da 1a Exposição e Feira de Animais da Fazenda Lagoa de Cima II, no Município de Campo Alegre de Lourdes - BA., Valor Total: R\$ 258.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 8.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2016 - R\$ 250.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2016NE800096, Valor: R\$ 250.000,00, PTRES: 119458, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33503907, Vigência: 25/05/2016 a 27/10/2016, Data de Assinatura: 25/05/2016, Signatários: Concedente: BLAIRO BORGES MAGGI CPF nº 242.044.049-87, Conveniente: GEAN ANTUNES DA SILVA CPF nº 033.704.994-79.

SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

AVISO

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao estabelecido no art. 21, da Lei nº 9.456/97, torna público que no dia 06 de julho de 2016, foram expedidos os Certificados de Proteção de Cultivar relacionados.

ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO DA CULTIVAR	Nº DO PROTOCOLO	Nº DO CERTIFICADO DE PROTEÇÃO
Solanum tuberosum L.	ALPINE RUSSET	21806.000196/2012-89	20160136
Solanum tuberosum L.	CLASSIC RUSSET	21806.000197/2012-23	20160137
Rosa L.	Protano	21806.000032/2014-13	20160138
Rosa L.	Pronne	21806.000034/2014-11	20160139
Chrysanthemum L.	Delibiscari	21806.000213/2014-40	20160140
Phalaenopsis Blume	Phaldimxap	21806.000073/2015-91	20160141
Anthurium Schott	ANTHDXH	21806.000106/2015-01	20160142
Anthurium Schott	ANTHEOZO	21806.000107/2015-47	20160143
Eucalyptus spp	EUCA 472	21806.000128/2015-62	20160144
Lactuca sativa L.	AF 5267	21806.000227/2015-44	20160145
Triticum aestivum L.	BRS PASTOREIO	21806.000278/2015-76	20160146

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 3/2016

PREGÃO 03/2016 - Vencedores: CNPJ 03.376.436/0001-78 Dubai Comercial Ltda-ME Itens:06 e 08 Valor: R\$930,50; CNPJ 07.511.067/0001-30 Zelta Bozolla de Almeida-ME Itens: 29 e 30 Valor R\$332,00 CNPJ Sma Ideia Distribuidora de Suprimentos de Informática Ltda-ME Itens 2,3,25,Valor R\$952,05 CNPJ 10.986.234/0001-03 Item 01 Valor R\$297,00 CNPJ 11.094.173/0001-32 Office do Brasil Importação e Exportação Eireli-EPP Itens: 27 e 28 valor R\$4.360,00 CNPJ 21.066.883/0001-02 Dm Papeis EPP Item 21 Valor R\$26.802,00 CNPJ 22.238.694/0001-32 Bernardes Comercio e Industria Gráfica-Eireli-me Item 11 Valor R\$ 4.280,00 CNPJ 21.230.132/0001-80 Rogério Ribeiro Vidigal Comercio-EPP Item 20 Valor R\$2.544,00 CNPJ 24.463.472/0001-49 - B2G Comercio de Artigos de Papelaria e Livraria Ltda,EPP Itens 5,13,14,16,17,18,19, e22 Valor R\$7.054,53 CNPJ 24.931.756/0001-12 Work Distribuidora e Serviço Eireli-ME item 26 Valor R\$ 750,00 CNPJ 43.899.665/0001-91 Papelaria e Bazer Polgrymas Ltda-ME Itens 04,07,09,10,12,15,23 e 24 Valor R\$ 630,10 - Valor Total do Pregão R\$48.932,18

JOSE RAIMUNDO DE BARROS
p/Equipe de Pregão

(SIDEC - 20/07/2016) 130056-00001-2016NE800023

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2016 - UASG 130062

Número do Contrato: 1/2014.

Nº Processo: 21026001866201342.

PREGÃO SISPP Nº 18/2013. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 05488891000190. Contratado : PLUS SERVICE EIRELI - EPP - Objeto: Inclusão dos serviços terceirizados de limpeza, asseio e conservação na UVAGRO/SFA/MS em Ponta Porã/MS, com as alterações na cláusulas primeira (Do Objeto), caput da cláusula terceira (Do Preço e Pagamento) e sexta (Da Despesa). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993. Valor Total: R\$14.118,82. Fonte: 100000000 - 2016NE800006. Data de Assinatura: 13/07/2016.

(SICON - 20/07/2016) 130062-00001-2016NE800121

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE 20 DE JULHO DE 2016

Nº 80-0035/2016

A Agencia Nacional de Telecomunicações - Anatel, por meio do presente Edital, NOTIFICA DO(S) LANÇAMENTO(S) do(s) crédito(s) da(s) receita(s) em nome do(s) devedor(es) que se encontra(m) ao final relacionado(s), por se encontrar(em) em local incerto e não sabido. Fica(m), portanto, ciente(s) que o não pagamento do débito implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa, assim como, transcorrido o prazo especificado a seguir, a inclusão do devedor no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, no prazo de 75 (setenta e cinco) dias. O pagamento poderá ser realizado junto ao Banco do Brasil S/A com a utilização do GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO-GRU - boleto bancário, obtido na Anatel ou na internet, no endereço: www.anatel.gov.br/boleto, que informará o valor atualizado e a data para pagamento. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local.

CNPJ/CPF	Nome do Devedor	Número Fistel	Receita	Processo	Ano
03769436000138	Ass. Comunitaria De Difusao Cultural Ramal Livre	50403897440	1889	535040030972014	2015
	Carlos Alexandre Pinheiro Da Silva	80303524332	1555	535540029232015	2015
	Daniel Gesteira Magalhaes Vieira	80303500310	1555	535540024472015	2015
03764642000155	Proware 200 Telecommunicacao Som E Imagem Ltda	80302347674	1555	535040142712014	2015

Nº 80-0036/2016

A Agencia Nacional de Telecomunicações - Anatel, por meio do presente Edital, NOTIFICA DO(S) LANÇAMENTO(S) do(s) crédito(s) da(s) receita(s) em nome do(s) devedor(es) que se encontra(m) ao final relacionado(s), por se encontrar(em) em local incerto e não sabido. Fica(m), portanto, ciente(s) que poderá(ao) apresentar IMPUGNAÇÃO, a ser dirigida à (ao) Gerência Regional da Anatel na Bahia, Endereço: Rua Alceu Amoroso Lima, 822 - Pituba - Salvador/BA CEP: 41820-770, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, e que o não pagamento do débito ou a rejeição da impugnação implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa, assim como, transcorrido o prazo especificado a seguir, a instauração do procedimento de apuração de descumprimento de obrigação que poderá resultar em caducidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, e a inclusão do devedor no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, no prazo de 75 (setenta e cinco) dias. O pagamento poderá ser realizado junto ao Banco do Brasil S/A com a utilização do GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO-GRU - boleto bancário, obtido na Anatel ou na internet, no endereço: www.anatel.gov.br/boleto, que informará o valor atualizado e a data para pagamento. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local.

Cnpj/Cpf	Nome Do Devedor	Número Fistel	Receita	Ano
02030016000172	Braservice Serviços Ltda Me	50409175030	Tff	2014
	Ismael De Jesus Ribas	80108898300	Tff	2013, 2014, 2015
	José Adailson De Lima Queiroz	80105458481	Tff	2013, 2014, 2015
13054366000195	Luiz Oliveira Silva	06030322818	Tff	2014, 2015, 2016
	Radio Rural De Ipiú Ltda	06022887119	Tff	2014

Nº 80-0037/2016

A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, por meio do presente Edital, NOTIFICA DO(S) LANÇAMENTO(S) do(s) crédito(s) relativo(s) à Contribuição para o Fomento de Radiodifusão Pública - CFRP, nos termos da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008 e Medida Provisória nº 460, de 30 de março de 2009, em nome do(s) devedor(es) que se encontra(m) ao final relacionado(s), por se encontrar(em) em local incerto e não sabido. Fica(m), portanto, ciente(s) que poderá(ão) apresentar IMPUGNAÇÃO, a ser dirigida à Agência Nacional de Telecomunicações, Gerência Regional da Anatel na Bahia, Endereço: Rua Alceu Amoroso Lima, 822 - Pituba - Salvador/BA CEP: 41820-770, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, e que o não pagamento do débito ou a rejeição da impugnação implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa, assim como, transcorrido o prazo especificado a seguir, a inclusão do devedor no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, no prazo de 75 (setenta e cinco) dias. O pagamento poderá ser realizado junto ao Banco do Brasil S/A com a utilização de GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO-GRU - boleto bancário, obtido na Anatel ou na internet, no endereço: <https://sistemas.anatel.gov.br/boleto>, que informará o valor atualizado e a data para pagamento. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local.

Cnpj/Cpf	Nome Do Devedor	Número Fistel	Receita	Ano
	Ismael De Jesus Ribas	80108898300	Cfrp	2013, 2014, 2015
	José Adailson De Lima Queiroz	80105458481	Cfrp	2013, 2014, 2015
	Luiz Oliveira Silva	06030322818	Cfrp	2014, 2015, 2016
09576446000133	MR Empreendimentos Construções E Incorporações Ltda-Me	80302936408	5343	2014

HERMANO BARROS TERCIUS

Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO CEARÁ, RIO GRANDE DO NORTE E PIAUÍ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Gerência Regional da Anatel nos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte e Piauí, por meio deste Edital, nos termos do art. 82, VI, c/c art. 110, parágrafo único, e art. 115, caput, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612/2013, vem NOTIFICAR as entidades relacionadas na tabela abaixo, tendo em vista a impossibilidade de notificação pelos correios, para, querendo, apresentarem RECURSO ADMINISTRATIVO em face de decisão de aplicação de sanção, devendo ser dirigido para um dos seguintes endereços: Avenida Senador Virgílio Távora, 2500, Dionísio Torres, Fortaleza-CE, CEP 60.170-192; Avenida Frei Serafim, 2786, Centro, Teresina-PI, CEP 64.001-050; Avenida Rodrigues Alves, 1187, Tirol, Natal-RN, CEP 59020-200, no prazo de 10 (dez) dias, contados desta publicação.